

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026
GRATUIDADE REGIMENTAL - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI-DR/ES, torna público que, a partir de 04 de agosto de 2026 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de **20 vagas**, na Gratuidade Regimental, para cursos Técnicos de Nível Médio. Os cursos ofertados na modalidade semi-presencial, com 80% na modalidade presencial e 20% à distância e destinados à comunidade, serão ofertados nas Unidades de SENAI Beira Mar e SENAI Porto, no município de Vitória, com previsão de início das aulas a partir de 17 de agosto de 2026.

As vagas gratuitas ofertadas neste Comunicado de Vagas são destinadas às pessoas de baixa renda, conforme Decreto nº 6.635, de 05 de novembro de 2008. A situação de baixa renda do candidato inscrito no processo de matrícula será atestada mediante autodeclaração do postulante no ato da matrícula.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado do processo de matrícula. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Comunicado de Vagas.

1. DO QUADRO DE VAGAS

Os cursos ofertados são da modalidade de Técnico de Nível Médio e estão discriminados no Quadro de Vagas disposto no Anexo I deste Comunicado de Vagas, bem como os municípios de execução.

QUADRO DE VAGAS

Unidade	Curso	CH	Período	Vagas	Modalidade (Presencial ou 80x20 EAD)	Turno	Município de Oferta
Beira Mar	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	1280	17/08/2026 a	05	Presencial - 80% EAD - 20%	Noturno	Vitória
Porto	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1200	17/08/2026 a	05	Presencial - 80% EAD - 20%	Noturno	Vitória
Porto	TÉCNICO EM PORTOS	1000	17/08/2026 a	10	Presencial - 80% EAD - 20%	Noturno	Vitória

2. DO CRONOGRAMA

Prazo	Etapas
05/08/2026	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado
05 a 11/08/2026	Inscrições do público prioritário
12/08/2026	Divulgação dos candidatos aptos
13 e 14/08/2026	Matrícula dos candidatos
17/08/2026	Início das aulas

3. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1 A inscrição do candidato será realizada de forma on-line, seguindo trâmites e prazos estabelecidos no item 2 deste comunicado.

3.2. Estará disponível a partir de **05/08/2026** a **11/08/2026** através do link: <https://portal.findes.org.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=3&f=3&ps=713#/es/informacoes>

3.2.1 As vagas serão concedidas por ordem de chegada dos candidatos.

3.2.2 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida apresentação de 01 (um) responsável legal, portando documento de identidade e CPF, desde que o pré-requisito do curso permita esta faixa etária.

3.3 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste comunicado. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no seu cancelamento com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

3.4 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período previsto no cronograma detalhado no item 2 e com a apresentação da devida documentação completa e detalhada no item 3.7.

3.5 O critério de seleção do presente edital é por ordem de chegada, conforme número de vagas previsto no item 1.

3.6 As vagas deste edital são destinadas a pessoas de baixa renda (a qual deverá ser comprovada mediante autodeclaração de baixa renda), preferencialmente, trabalhador da indústria, cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio ou que tenha concluído o ensino médio.

3.7 Para confirmar a inscrição e garantir a matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- RG ou CNH;
- CPF;
- Comprovante de residência ou declaração;
- Comprovante de escolaridade.

3.8 A inscrição e matrícula do candidato que não apresentar as comprovações descritas no item 3.5, serão canceladas e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.9 Os primeiros candidatos que por ordem de chegada preencherem as vagas deste comunicado, além de inscritos, serão matriculados.

3.10 O não comparecimento do aluno no primeiro dia de aula deverá ser justificado na secretaria da Unidade em até 48 horas por meio da apresentação de justificativa e, sendo possível, a apresentação de documentos, a ser validado pela Direção Escolar. Caso contrário, a matrícula será cancelada e a vaga destinada ao próximo candidato inscrito.

3.11 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos será necessário o cadastro de 1 (um) responsável legal como responsável financeiro no Portal de Inscrição, bem como a anexação do documento de identidade e CPF digitalizados no ato da inscrição on-line.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Comunicado de Vagas, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

- b) Não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informar e instruir os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecer ou compartilhar, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informar uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

5. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

5.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Processo de Matrícula será realizado sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Educação do **SENAI-ES**, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Edifício FINDES, 7.º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES.

6.2 Aos candidatos matriculados serão concedidas vagas gratuitas com 100% dos custos da mensalidade subsidiados pelo SENAI/ES durante todo o período de realização do curso. O transporte para o local de realização do curso e a eventual compra de materiais escolares (caderno, mochila, lápis, caneta e outros) será de responsabilidade do estudante.

6.3 Os candidatos matriculados através deste processo seletivo deverão observar todas as orientações e regras presentes no contrato de matrícula bem como as regras do Guia do Aluno da Habilitação Técnica disponibilizado no início das aulas, quanto aos seus direitos, deveres e possíveis sanções, pois, independentemente do tipo de vaga, o aluno poderá ser desligado do curso caso não cumpra as referidas orientações.

6.4 Cabe destacar que as Unidades Curriculares na modalidade a distância exigem dedicação dos alunos, acompanhamento sistemático das orientações de estudo, realização de todas as atividades propostas em calendário do curso e efetiva participação das aulas on-line, que são obrigatórias. Os alunos contarão com tutoria e monitoria especializada para atender suas necessidades instrucionais durante todo o curso.

6.5 Para participar das aulas na modalidade EaD, o aluno deverá dispor de computador ou notebook com acesso à internet banda larga, Navegador de internet instalado e atualizado (Chrome, Edge, Firefox ou Safari) e Webcam e microfone (recomendado), pois os conteúdos são apresentados em uma plataforma digital, denominada ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por meio de material multimídia, podendo incluir vídeos, animações, simulações, textos, etc. elaborados exclusivamente para o desenvolvimento do curso.

6.6 O aluno matriculado só terá direito ao diploma com a devida comprovação da conclusão do Ensino Médio, estar aprovado em todas as unidades curriculares do curso e ter concluído o Projeto de Conclusão de Curso/Projeto Integrador, conforme Plano Pedagógico de Curso.

6.7 Casos omissos e situações não previstas neste Comunicado de Vagas serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do **SENAI-ES**.

Vitória/ES, 05 de agosto de 2026.

Geferson Luiz dos Santos
Diretor Regional do SENAI/ES